



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/LDA/PR

Decisão nº 10679239/2019-NUMIG/DPF/LDA/PR

Processo: 08386.002633/2019-03

Assunto: Indeferimento de Defesa Administrativa.

Trata-se de defesa contra multa apresentada em face de Auto de Infração e Notificação nº 0607.00010.2019, que impôs o pagamento de multa no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) a Abdellhak Sansis por ter ultrapassado em 41 dias o prazo de estada legal no país.

Com fulcro no Art. 63 da lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, NÃO CONHEÇO DA DEFESA INTERPOSTA contra o referido auto de infração e notificação, uma vez que a defesa (o termo utilizado no pedido foi "recurso") protocolado nesta Delegacia de Polícia Federal sob nº 08386.002633/2019-03 não foi assinado e, portanto, não foi atendido o requisito de ser interposto por quem seja legitimado.

Publique-se no sítio eletrônico da Polícia Federal, podendo o interessado apresentar recurso à instância imediatamente superior, no prazo de dez dias, contado da data da publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal.

Paulo Maurício de Sant'Anna
Agente de Polícia Federal
Classe especial - matrícula 13.559
NUMIG/DPF/LDA/PR



Documento assinado eletronicamente por **PAULO MAURICIO DE SANTANNA, Agente de Polícia Federal**, em 12/04/2019, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10679239** e o código CRC **B10D4CB3**.